



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8715**

**Presidente da Mesa Diretora:** Antônio Silveira de Sá

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 05/02/2013

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 06/2013. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.586, de 08/04/2013).

**Controle Interno – Caixa:** 21.3

**Posição:** 21

**Número de folhas:** 07

cie: P2  
geria: Repassa recursos  
21.3  
em: 21  
fls: 05

Nº 06/2013  
26.03.2013



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 06/2013

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e  
Repassar Recursos Financeiros a Associação do Circuito Turístico Sertão  
Gerais, e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 05/02/2013  
Comissão de Legislação e Justiças e Finanças Orçamento Toma de Contas
- 2 -
- 3 - *APPROVADO em Regime de Urgência* 26.03.2013
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. 06

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2012.

*R. Adriano Borges  
Silva  
05/01/13*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$12.000,00 (doze mil reais) para a Associação do Circuito Turístico “Sertão Gerais”.

**Parágrafo único** – O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em 10 parcelas mensais no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.04.03-04.695.0048.2.108-335041 – Ficha 2030**

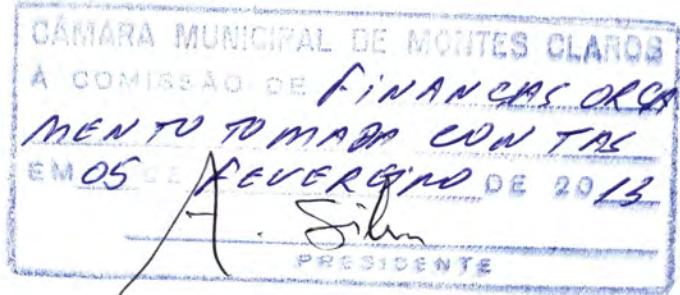
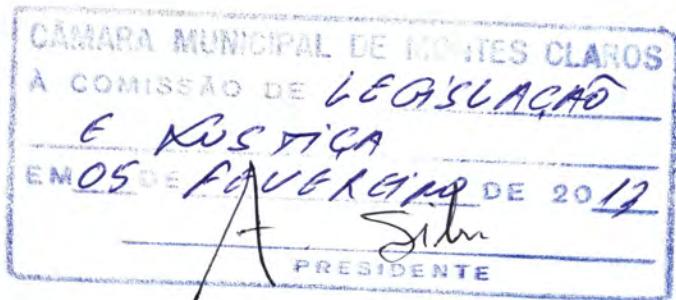
**Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 04 de fevereiro de 2013.

*Ruy Adriano Borges Muniz*  
Ruy Adriano Borges Muniz  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), em 04 de fevereiro de 2013.

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP29 /2013

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal ***“A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERTÃO GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade ao programa Circuito Turístico Sertão Gerais, onde o Município atua como sócio fundador.

O programa tem como intuito a promoção, elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios associados, visando a geração de emprego e renda.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Ruy Adriano Borges Muniz  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 06/2013 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros a Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais e dá Outras Providências.” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questões financeiras, inclusive convênios, desde que com a autorização da Câmara.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de fevereiro de 2013.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 06/2013

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Repasse Recursos Financeiros à Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, e dá Outras Providências.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/02/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/02/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a celebrar convênio e repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) , em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais )** à Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o Município atua como sócio-fundador da referida associação e que a mesma tem como finalidade a promoção, elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região.

Quanto à questão financeira, o Executivo indicou dotação orçamentária para arcar com as despesas da futura lei.

Verifica-se que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Presidente Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto:



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 06/2013

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Repasse Recursos Financeiros à Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais, e dá Outras Providências.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 05/02/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/02/2013.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a celebrar convênio e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a Associação do Circuito Turístico Sertão Gerais.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o Município atua como sócio-fundador da referida associação e que a mesma tem como finalidade a promoção, elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região.

Quanto à questão financeira, o Executivo indicou dotação orçamentária para arcar com as despesas da futura lei.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de março de 2013.

Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso \_\_\_\_\_

Vice- Presidente : Ver. José Marcos Martins de Freitas: \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes Fábio Neves Nunes